

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJUS-CE, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Guarany, 600, Centro, Pacajus-CE, inscrita no CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Eugenilce Freitas Pontes**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para o provimento de Cadastro de Reserva de Cargo em Comissão de Diretor Escolar, das Instituições de Ensino de Pacajus - Centros de Educação Infantil e das Escolas Públicas Municipais, de exoneração “adnutum”, a ser realizado nos termos da Lei nº 9.394/96 - LDB, Lei nº 14.113/2020 - Nova Lei do FUNDEB, Resolução CNE nº 1, de 27 de julho de 2022, Parecer CMET/CEB nº 033/2022, Resolução CEE nº 502, de 13 de julho de 2022 e Lei Municipal 1.289/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública destina-se a escolher candidatos para provimento de Cadastro de Reserva do cargo em comissão de Diretor Escolar das Instituições de Ensino de Pacajus - Centros de Educação Infantil e das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental.

1.2. O Processo de Seleção Pública será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo, composta por 5 (cinco) membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação e executado pela Empresa RH Mais Assessoria Administrativa.

1.3. O presente Edital será divulgado conforme cronograma de atividades, Anexo I, e estará disponível para consultas no endereço eletrônico <http://rhmais.selecao.net.br> e <http://www.pacajus.ce.gov.br>.

1.4. O prazo de validade do Processo de Seleção Pública será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. A remuneração a ser paga aos candidatos aprovados e nomeados ao cargo de Diretor de Escola obedecerá ao disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.244, de 14 de fevereiro de 2025;

1.6. A carga horária do Cargo de Diretor de Escola é de 40h/s (quarenta horas semanais).

1.7. São partes integrantes deste Edital:

- ✓ ANEXO I - Cronograma de Atividades
- ✓ ANEXO II – Quadro de Vagas
- ✓ ANEXO III - Conteúdo Programático
- ✓ ANEXO IV – Quadro de Pontos da Prova de Títulos
- ✓ ANEXO V - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho

1.8. Os candidatos aprovados que irão compor o Cadastro de Reserva, poderão ser nomeados no cargo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pacajus.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo, os (as) servidores (as) públicos do magistério municipal que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Possuir diploma de curso superior em Pedagogia ou Licenciatura plena;
 - 2.1.2. Possuir diploma de especialização em gestão escolar;
 - 2.1.3. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em regência de classe;
 - 2.1.4. Estar em pleno exercício de suas funções no momento da inscrição;
 - 2.1.5. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 2.1.6. Possuir disponibilidade para dedicação exclusiva à função de Diretor Escolar.
- 2.2. A inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, ocorrerá, exclusivamente, pela internet, durante o período de 08h:00min da manhã do dia **15/09/2025 até as 23h:59min do dia 19/09/2025**, através do site **<https://rhmais.selecao.net.br>**.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de concluir sua inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Processo de Seleção Pública.
- 2.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado no site **<http://rhmais.selecao.net.br>**.
- 2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site **<http://rhmais.selecao.net.br>**, e entrar no link de Seleção Pública, no qual constará o edital e seus anexos e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 2.6.1 O candidato deverá acessar o site **<http://rhmais.selecao.net.br>** e direcionar-se ao link de CADASTRO, e clicar, a fim de realizar seu cadastro pessoal na ÁREA DO CANDIDATO (nome completo, CPF, RG, etc), onde será gerada uma senha pessoal de acesso à área do candidato.
- 2.6.2 Em seguida, o candidato deverá entrar no link da Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Pacajus, no qual, obrigatoriamente, deverá indicar, também, o código do cargo a que deseja concorrer, disposto no Anexo II, deste Edital.
- 2.7. O candidato poderá realizar **apenas 01 (uma) inscrição**, por CPF, devendo optar pela Unidade Educacional para a qual deverá concorrer, conforme descrito no Anexo II, deste Edital, que trata do Quadro de Vagas.
- 2.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 2.9. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública.
- 2.10. A empresa RH MAIS e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado pelo Edital.
- 2.11 Ao final da inscrição do candidato será gerado protocolo comprovando a entrega da solicitação de sua inscrição.
- 2.12 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.13. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição online o código da Unidade Educacional escolhida ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.
- 2.13.1. Não haverá alteração de código da Unidade Educacional escolhida pelo candidato, em razão de escolha equivocada.

2.14. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública que decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento.

2.15. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada pela internet através do site <http://rhmais.selecao.net.br> e no endereço eletrônico <http://www.pacajus.ce.gov.br>.

2.16. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação da relação dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.

2.17. Após a confirmação dos dados e entrega, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

2.18. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.19. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

2.20. A empresa RH MAIS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.21. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.22. É muito importante que o candidato revise as informações no formulário online, antes de finalizar o processo, tendo em vista que após o prazo final das inscrições, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

2.23. É dever do candidato acompanhar as publicações da Seleção Pública, que serão realizadas no site <http://rhmais.selecao.net.br> e no endereço eletrônico <http://www.pacajus.ce.gov.br>, de acordo com cada caso.

2.24. Caso o candidato necessite entrar em contato com o setor de Coordenação da Empresa Executora da Seleção Pública (RH Mais), poderá ser feito por meio do telefone (85) 99708-7666 (WhatsApp).

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO (LACTANTE).

3.1. Às pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção;

3.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

3.3. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

3.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

3.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.12. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

3.13. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

3.14. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

3.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o informe, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias.

3.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) responsável pela guarda da criança. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova.

3.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sendo acompanhada por uma fiscal da seleção a que se refere este Edital.

3.19. Na sala ou local reservado à amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e um fiscal do sexo feminino, sendo vedada a permanência do acompanhante adulto (familiar ou terceiro indicado pela candidata) referido no item 3.17 ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção será realizada em 03 (três) etapas:

- a) **1ª Etapa:** de caráter classificatório - Análise de Títulos e Experiência, valendo até 20 (vinte) pontos;
- a) **2ª Etapa:** de caráter eliminatório - Prova escrita de Leitura e Interpretação de Textos/Leitura, Políticas Educacionais e Gestão Escolar e história do município, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, valendo, ao total, 60 (sessenta) pontos;
- c) **3ª Etapa:** de caráter classificatório - Envio do Plano de Trabalho, direcionado à Empresa Executora (RH Mais) para a qual o candidato se inscrever, valendo até 20 (vinte) pontos.

4.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

4.3. Durante o prazo de validade da seleção, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados no Processo de Seleção Pública.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 1ª ETAPA

5.1. A 1ª Etapa, Apresentação de Títulos, é de caráter, apenas, classificatória.

5.2. O quadro de pontuação de títulos está disponibilizado no Anexo IV, deste Edital.

5.3. A análise e acompanhamento dos títulos apresentados, anexados através do site <http://rhmais.selecao.net.br>, presente dentro da ÁREA DO CANDIDATO, EM ARQUIVO CORRESPONDENTE À CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, com um tamanho não superior a 50 MB, é de obrigatoriedade do candidato.

5.4. Ao entrar na área do candidato, terá um link PROVA DE TÍTULOS, onde o candidato deve anexar seus títulos em formato PDF, sendo um arquivo para cada campo disponível;

5.5. Os títulos devem conter frente e verso para fins de avaliação.

5.6. Os títulos de que tratam os itens 1.1 a 1.3, do Anexo IV, deste Edital, não são cumulativos, devendo o candidato enviar, apenas, um documento comprobatório por cada título;

5.7. Na análise dos títulos, os cursos que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computados.

5.8. O diploma de curso de graduação em licenciatura plena, de pós-graduação stricto sensu ou curso de especialização, todos na área de atuação para a qual vai concorrer, somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

5.9. O certificado do curso de especialização somente será considerado se ele tiver sido emitido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e/ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

5.10. Para comprovar a conclusão de curso de graduação em licenciatura plena, de pós-graduação stricto sensu ou curso de especialização, todos na área de atuação para a qual vai concorrer, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foram aprovadas e as respectivas menções e, ainda:

- a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
- b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

5.11. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

5.12. Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

5.13. Não serão computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo.

5.14. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.

b) Certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado.

5.15. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

5.16. O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 5.14, deste edital, será emitido pelo contratante.

5.17. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no item 5.14 ou, ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

5.18. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a função pública até a data da inscrição no processo de seleção. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

5.19. A empresa RH MAIS não se responsabilizará por títulos não recebidos por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.20. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será calculada da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. TITULAÇÃO	
Diploma de mestre – limitando-se a 1(um) curso.	5,0
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização na área da educação) - limitando-se a 1(um) curso.	4,0
Diploma de graduação, na área de educação, desde que não seja o utilizado como qualificação mínima para concorrer ao cargo de Diretor de Escola - limitando-se a 1(um) curso	3,0
Certificado de formação na área de educação – no mínimo 80h, limitado a dois cursos realizados nos últimos 2 (dois) anos, valendo 1,0 ponto cada curso.	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção) limitando-se a 3 (anos) anos, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos por ano.	6,0

§ 1º - Os cursos de mestrado deverão ser reconhecidos pelo MEC.

§ 2º - Os requisitos de qualificação mínima exigidos para o ingresso ao cargo de Diretor de Escola não serão contabilizados para fins de pontuação na prova de títulos.

5.21. A divulgação do resultado da 1ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I, no site <http://rhmais.selecao.net.br> e endereço eletrônico <http://www.pacajus.ce.gov.br>.

6. DA PROVA ESCRITA – 2ª ETAPA

6.1 A prova escrita será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D) cada, das quais somente uma é correta e terá como referência o conteúdo programático constante no Anexo III, deste Edital, devendo cada questão pontuar de acordo com o quadro abaixo, sendo que a distribuição se dará da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR CADA QUESTÃO	TOTAL
Leitura e Interpretação de Textos/ Leitura	10	0,50	05,00
Políticas Educacionais e Gestão Escolar	25	2,00	50,00
História do Município de Pacajus	05	1,00	05,00
TOTAL	40	-	60,00

6.2. As provas escritas serão aplicadas na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, conforme data definida no cronograma, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.

6.3. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

6.5. A confirmação da data e horário, bem como as informações sobre locais de aplicação da prova escrita, serão divulgadas por meio de FORMULÁRIO DE CONSULTA INDIVIDUAL, no site <http://rhmais.selecao.net.br>, na área do candidato, até o segundo dia útil anterior à data prevista para a realização da prova escrita.

6.6. Havendo alteração do local, data ou horário previsto para a realização da prova escrita, esta deverá ocorrer, preferencialmente, em domingos ou feriados nacionais e será feito comunicado oficial de aditamento ao presente Edital, veiculado no site <http://rhmais.selecao.net.br>.

6.7. As provas escritas terão duração máxima de 04 (QUATRO) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.

6.8. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização daquela, após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

6.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.10. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova escrita serão fechados na hora prevista para o início da prova, na forma do item 6.2, deste Edital.

6.11. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e aguardar o início das provas.

6.12. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova escrita, após o fechamento dos portões.

6.13. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção, no local de aplicação da prova escrita.

6.14. É vedado o ingresso de candidato no local da prova escrita portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

6.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e o seu comparecimento, na data e no horário determinados, conforme o Edital.

6.16. O Conteúdo Programático disposto no Anexo III, deste Edital, determina o limite de abrangência dos programas cobrados nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

6.17. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

6.18. As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.19. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão.

6.20. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.

6.21. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas devidamente assinados, além de assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Acompanhamento da Seleção Pública de Diretor Escolar.

6.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do processo de seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos Fiscais de Provas e pelo Coordenador, sendo excluído do processo de seleção.

6.23. A correção do cartão de respostas, da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se á por via eletrônica (leitura ótica).

6.24. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova escrita, no site **<http://rhmais.selecao.net.br>**.

6.25. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.26. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

6.27. A empresa RH Mais não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto levado pelo candidato e não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, sendo recomendado aos candidatos não levarem estes itens para o local de prova.

6.28. Será eliminado o candidato que obtiver, na prova da segunda fase, pontuação inferior a 60% (sessenta) por cento da nota final da prova escrita.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 3ª ETAPA

7.1. A 3ª Etapa, Apresentação do Plano de Trabalho, é de caráter, apenas, classificatória

7.2. Todos os candidatos classificados, na fase da prova objetiva, estarão convocados para a Terceira Fase – PLANO DE TRABALHO.

7.3. O Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 20,00 (vinte) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo V, deste Edital.

7.4. O candidato deverá entregar o Plano de Trabalho no prazo previsto no cronograma do Anexo I, deste Edital, devendo entrar no site <http://rhmais.selecao.net.br>, através da área do candidato, anexando-o, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

7.5. O Plano de Trabalho deve estar em formato PDF.

7.6. O Plano de Trabalho deverá ser digitado na cor preta com fonte Times New Roman, tamanho 12.

7.7. Os dados educacionais da escola escolhida pelo candidato podem ser coletados no site <https://qedu.org.br/municipio/2309607-pacajus> e <https://www.seduc.ce.gov.br/spaace/>.

7.8. A divulgação do resultado da 3ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I, no site <http://rhmais.selecao.net.br> e no endereço eletrônico <http://www.pacajus.ce.gov.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos no Anexo I, deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora da Seleção Pública, através da área do candidato, no site <http://rhmais.selecao.net.br>.

8.2. A Comissão Coordenadora não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos específicos no Calendário de Atividades.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial da Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.5. Não serão aceitos documentos para fins de avaliação entregues na fase de recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa (análise de títulos e experiência profissional), 2ª Etapa, (prova escrita) e 3ª Etapa (plano de trabalho).

RESULTADO FINAL: Nota da 1ª Etapa + Nota da 2ª Etapa + Nota da 3ª Etapa

9.2. A divulgação do resultado final será conforme indicação no Cronograma, Anexo I, deste Edital, no site <http://rhmais.selecao.net.br>; e no endereço eletrônico <http://www.pacajus.ce.gov.br>.

10. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1. Serão convocados e nomeados os candidatos aprovados, por escola, de acordo com a ordem rigorosa de classificação, para atender as determinações de trabalho definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.289, de 11 de agosto de 2025.

10.1.1. No momento da lotação, será observada a tipificação das instituições de ensino, conforme censo oficial.

10.2. Caso o candidato não possa assumir a vaga quando convocado, poderá solicitar reclassificação, passando a assumir o último lugar da lista do banco de gestores da escola para o cargo e código para o qual concorreu.

10.3. Aos candidatos serão definidas metas para melhoria do desempenho dos alunos, de acordo com a modalidade de ensino ofertada pelos estabelecimentos educacionais da rede para o qual eles foram nomeados. Essas metas serão acompanhadas pela Secretara Municipal de Educação, semestralmente.

10.4. Ao final da lotação, ainda havendo carência em alguma escola, ficam os candidatos aprovados sujeitos a remanejamentos, de acordo com a ordem de classificação e tendo como base a proximidade entre as escolas, sendo de comum acordo entre as partes.

10.5. Ao final do primeiro ano, o candidato empossado deverá cumprir as metas estabelecidas. Caso não o faça, poderá ser exonerado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Caso aconteça empate na classificação final, será considerado:

- a) O candidato que obtiver a melhor nota na 2ª Etapa do processo (prova escrita);
- b) O candidato que obtiver a melhor nota na 1ª Etapa do processo (prova de títulos);
- c) O candidato que obtiver a melhor nota na 3ª Etapa do processo (plano de trabalho);
- d) O candidato que tiver a maior idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.2. Será excluído do processo de seleção, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de pessoa devidamente autorizada;
- f) chegar atrasado ou faltar a qualquer das etapas exigidas;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.3. Poderão se inscrever neste processo seleção, qualquer candidato que atenda às exigências contidas neste Edital.

12.4. A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e nomeados através de Portaria.

12.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

12.6. Este Edital em sua íntegra será publicado no site <http://rhmais.selecao.net.br>; e no endereço eletrônico <http://www.pacajus.ce.gov.br>.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS, 09 de setembro de 2025.

EUGENILCE FREITAS PONTES
Secretária de Educação
Portaria nº 285/2025

**ANEXO I, A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ETAPA DO PROCESSO	PERÍODO
Publicação do Edital.	09/09/2025
Período de Inscrição (online) conforme o Edital.	15 a 19/09/2025
Divulgação preliminar das inscrições.	26/09/2025
Interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições.	29/09/2025
Divulgação do Julgamento e resultado final das inscrições.	03/10/2025
Disponibilização dos Cartões de Identificação.	10/10/2025
Recebimento de títulos da 1ª Etapa.	13/10/2025
Resultado preliminar da análise dos Títulos.	23/10/2024
Recurso sobre a análises dos Títulos.	24/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos sobre a prova de Títulos - 1ª Etapa.	03/11/2025
Realização da 2ª Etapa - Prova Escrita.	30/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita - 2ª Etapa.	01/12/2025
Recurso sobre as questões das provas e do gabarito.	02/12/2025
Respostas aos recursos sobre as questões das provas e do gabarito e divulgação do gabarito Oficial.	08/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa.	12/12/2024
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da 2ª Etapa.	15/12/2024
Resposta aos recursos interpostos contra a prova escrita e publicação do resultado final da 2 Etapa.	17/12/2024
Recebimento do Plano de Trabalho – 3ª Etapa.	18/12/2025
Resultado preliminar da análise do Plano de Trabalho - 3ª Etapa	22/12/2025
Recurso sobre o resultado da divulgação do Plano de Trabalho - 3ª Etapa.	23/12/2025
Resultado dos Recursos sobre a divulgação do Plano de Trabalho - 3ª Etapa e divulgação do resultado final da 3ª Etapa.	29/12/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo.	29/12/2025
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar do processo.	30/12/2025
Divulgação do resultado final do processo simplificado de seleção pública.	05/01/2026

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS, 09 de setembro de 2025.

EUGENILCE FREITAS PONTES
Secretária de Educação
Portaria nº 285/2025

**ANEXO II, A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025
QUADRO DE VAGAS**

CÓDIGO	VAGA/ESCOLA	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR R\$
AA	C. E. I. Francisco José Amaral (C. E. I. Sonho Meu)	CR	40h/s	5.200,00
AB	C. E. I. I. Mundo Mágico - Deputado Jonas Carlos	CR	40h/s	5.200,00
AC	C. E. I. I. Proinfância Ant ^a .Regilania de Lima e Silva	CR	40h/s	6.000,00
AD	C. E. I. I. Proinfância José Neto Ribeiro	CR	40h/s	6.000,00
AE	C. E. I. I. Proinfância Maria Leny Jorge dos Santos	CR	40h/s	6.000,00
AF	C. E. I. I. Universo do Saber	CR	40h/s	5.200,00
AG	C. E. I. Naíde Costa (C. E. I. Brincando e Aprendendo)	CR	40h/s	5.200,00
AH	C. E. I. T. I. Francisco da Silva Filho	CR	40h/s	5.200,00
AI	C. E. I. T. I. Minha Infância - Vovó Aurea	CR	40h/s	5.200,00
AJ	C. E. I. T. I. Professora Maria Valcira Nunes Nogueira	CR	40h/s	6.000,00
AK	C. E. I. Vovó M ^a Francisca das Chagas (Chapeuzinho Vermelho)	CR	40h/s	5.200,00
BA	E. E. F. Alba Laranjeira de Albuquerque	CR	40h/s	6.000,00
BB	E. E. F. Alice Fernandes Lopes	CR	40h/s	6.000,00
BC	E. E. F. Araci Gonzaga da Silva	CR	40h/s	7.000,00
BD	E. E. F. João de Castro e Silva	CR	40h/s	5.200,00
BE	E. E. F. Joaquim Amâncio Bezerra	CR	40h/s	6.000,00
BF	E. E. F. José Augusto Carvalho	CR	40h/s	7.000,00
BG	E. E. F. Pedro Costa Lima	CR	40h/s	6.000,00
BH	E. E. F. Raimundo Nogueira de Queiroz	CR	40h/s	6.000,00
BI	E. E. F. Raimundo Sotero de Moura	CR	40h/s	7.000,00
CA	E. M. T. I. Antonio Airton Torres	CR	40h/s	5.200,00
CB	E. M. T. I. Artur Bandeira	CR	40h/s	5.200,00
CC	E. M. T. I. Esaú Nogueira de Queiroz	CR	40h/s	7.000,00
CD	E. M. T. I. Hermínia Mendonça de Queiroz	CR	40h/s	5.200,00

CE	E. M. T. I. João Ronaldo Matias	CR	40h/s	6.000,00
CF	E. M. T. I. José Elton de Lima	CR	40h/s	5.200,00
CG	E. M. T. I. José Geraldo Filho	CR	40h/s	5.200,00
CH	E. M. T. I. Nazaré Farias de Lima	CR	40h/s	6.000,00
CI	E. M. T. I. Neli Gama Nogueira	CR	40h/s	5.200,00
CJ	E. M. T. I. Profª Edite Nogueira da Costa	CR	40h/s	6.000,00
CK	E. M. T. I. Profª Maria do Carmo de Sousa Lopes	CR	40h/s	5.200,00
CL	E. M. T. I. Professor Danilo Costa Menezes	CR	40h/s	6.000,00
CM	E. M. T. I. Professor Eldér Gurgel Souza Moreira	CR	40h/s	5.200,00
CN	E. M. T. I. Senador Carlos Jereissati	CR	40h/s	5.200,00
CO	E. M. T. I. Senador Virgílio de Moraes Fernandes Tavora	CR	40h/s	7.000,00
CP	E. M. T. I. Vereador Joaquim Nogueira Lopes	CR	40h/s	6.000,00
CQ	E. M. T. I. Vereador Joaquim Tavares Braga	CR	40h/s	5.200,00

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS, 09 de setembro de 2025.

EUGENILCE FREITAS PONTES
Secretária de Educação
Portaria nº 285/2025

**ANEXO III, A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROVA ESCRITA - SEGUNDA FASE

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra; expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidades: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR NO BRASIL E CEARÁ

Administração Pública Brasileira – conceitos e legislação; Legislação Básica da educação nacional e estadual (Ceará); Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Ceará) para educação infantil e ensino fundamental; Plano Nacional da Educação – PNE; Plano Estadual de Educação – PEE; Plano Municipal de Educação – PME; Financiamento da educação; Democracia, direito e políticas públicas; Gestão Democrática/ Direito à educação: acesso, permanência e sucesso (recomposição das apdz)/ Educação Inclusiva. A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Organização do trabalho escolar e o papel do gestor escolar. Desenvolvimento e processos da aprendizagem; (relação ensino e apdz). Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico. Legislação do Ensino. Currículo, Cultura e Diversidade. Gestão escolar e Avaliação da aprendizagem (interna e externa).

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Conhecimentos sobre a história do Município de Pacajus (Origem do Município; Evolução Histórica; História Política). Divisão Política e Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Cultura; Patrimônio Histórico. Aspectos Geográficos: clima; vegetação; relevo; hidrografia; limites e fronteiras; solo; demais aspectos geográficos. Os Distritos de Pacajus.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FERREIRA, N. Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2003.
- GADOTTI, M. Autonomia da escola: princípios e propostas. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- PADILHA, P. R. Planejamento dialógico: como construir o projeto político - pedagógico da escola. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.
- PENIM, S.; VIEIRA, S. L. “Refletindo sobre a função social da escola”. IN.
- VIEIRA, S. L. (org.). Gestão da escola: desafios a enfrentar. Rio de Janeiro: DP & A, 2002, p. 13 - 45.
- DIAS, A. A. A escola como espaço de socialização da cultura em direitos humanos. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, et al. Direitos humanos: capacitação de educadores. Fundamentos Culturais e educacionais da educação em direitos humanos. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2008, v. 2, p. 157-161.
- Anuário Brasileiro da Educação Básica, 2021, editora Moderna.
- SABINO, I. M. F; PIMENTEL S. S; FRANÇA, S. M. Fundamentos da Gestão. EdUece, 2019, Fortaleza.
- VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>.
- SILVA, T. M. R. O papel do coordenador pedagógico no processo de formação continuada dos professores. In: VI Congresso Nacional de educação, CONEDU, 2019.

MACHADO, C, ALAVARSE, O. M. Avaliação interna no contexto das avaliações externas: desafios para a gestão escolar. RBPAAE - v. 30, n. 1, p. 63-78, jan/abr. 2014.

NASCIMENTO, B. A. B. PENITENTE, L. A. A; GIROTO, C. R. M. Gestão escolar e educação inclusiva: análise da produção científica na área de Educação Especial. Revista Electrónica Actualidades Investigativas en Educación, Volumen 18 Número 3 (Setiembre-Diciembre), ISSN 1409-4703.

VIEIRA, S. L; VIDAL, E. M. Gestão democrática da escola no brasil: desafios à implementação de um novo modelo. VISTA IBERO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO. N.º 67 (2015), pp. 19-38 (ISSN: 1022-6508).

MOREIRA, E. S. G; QUEIROZ, V. R. F. Gestão escolar: enfoques teóricos, concepções e formação docente. Revista Edicativa, Goiânia, v. 22, p. 1-18, 2019.

LIBÂNEO, José Carlos. O sistema de organização e gestão da escola. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Caderno de formação: introdução à educação. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 112p. (Pedagogia/Prograd). Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/unesp/337929/1/caderno-formacao-pedagogia_1.

LUCK, H. Dimensões da gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

SILVA, J. G. S. L. Novas tecnologias e gestão escolar: desafios e possibilidades. In: VI Congresso Nacional de educação, CONEDU, 2019.

BRASIL, Plano Nacional de educação. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/>

CEARÁ, Plano Estadual de Educação. Disponível em: <https://www.cee.ce.gov>.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS, 09 de setembro de 2025.

EUGENILCE FREITAS PONTES

Secretária de Educação

Portaria nº 285/2025



**ANEXO IV, A QUE SE REFERE O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025
QUADRO DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. TITULAÇÃO	
1.1. Diploma de mestre – limitando-se a 1(um) curso.	5,0
1.2. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização na área da educação) - limitando-se a 1(um) curso.	4,0
1.3. Diploma de graduação, desde que não seja o utilizado como qualificação mínima para concorrer ao cargo de Diretor de Escola - limitando-se a 1(um) curso	3,0
1.4. Certificado de formação na área de educação – no mínimo 80h, limitado a dois cursos realizados nos últimos 2 (dois) anos, valendo 1,0 ponto cada curso.	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção) limitando-se a 3 (anos) anos, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos por ano.	6,0
TOTAL DE PONTOS	20,0

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS, 09 de setembro de 2025.

EUGENILCE FREITAS PONTES
Secretária de Educação
Portaria nº 285/2025

